



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

### COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURIDADE-SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

<b>Matéria:</b>	Projeto de Lei nº 192/2023
<b>Autoria</b>	PREFEITO MUNICIPAL
<b>Ementa:</b>	AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO VALOR DE ATÉ R\$ 19.507.856,00 (DEZENOVE MILHÕES, QUINHENTOS E SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), DEVIDO A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
<b>Relatoria:</b>	BERTINHO SCANDIUZZI

#### PARECER

Submete-se à apreciação desta Comissão Permanente a iniciativa em referência, que autoriza abertura de crédito especial e suplementar no valor até R\$ 19.507.856,00 (dezenove milhões, quinhentos e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais) pela Secretaria Municipal da Fazenda para a Secretaria Municipal da Saúde.

As alterações são necessárias para atender necessidade de adequação orçamentária, remanejamento e suplementação de dotações da Secretaria da Saúde. considerando a Lei Complementar nº 197/2022, que prorrogou o prazo para transposição, transferência e reprogramação orçamentária dos recursos financeiros provenientes dos repasses federais dos Fundos de Saúde até 31 de dezembro de 2023.

Quanto ao mérito, há que se destacar de fundamental relevância a presente propositura, uma vez que, possibilitará a aplicação dos recursos financeiros para ações de saúde pública, conforme descrito na justificativa da propositura.

Sendo assim, o PL contribuirá para o melhoramento da prestação dos serviços públicos de saúde e para a preservação da saúde dos trabalhadores da saúde e da população de Ribeirão Preto.

É o que demonstrou a presente propositura.

Por isso, apreciamos, no âmbito desta Comissão, em vista do que dispõe o artigo 75 do Regimento Interno (Resolução 175/15), seu conteúdo legislativo de mérito, por se tratar de assunto atinente à esta Comissão, no que foi bem acolhido, posto que atende à necessidade e ao interesse público.





# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

Diante do exposto, nosso parecer é FAVORÁVEL à aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 6 de novembro de 2023.

BERTINHO SCANDIUZZI

Presidente - Relator

BRANDO VEIGA

Vice – Presidente

ZERBINATO

Membro

